

EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DIGITAL 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	926087-EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	LEANDRO ARAUJO MAIA	12/08/2025 12:08 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		E:05101.0000020605 /2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1. Contratação de empresas interessadas em realizar, eletronicamente, Serviço de Transferência Digital e de regularização de veículo por meio de Sistema de Transferência Digital (STD), no âmbito do Detran/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)		
CATSER	Descrição	Unidade de Medida
27278	Serviços de digitalização / indexação de documentos	Unidade de Medida por demanda processual

1.2 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser renovado a critério do DETRAN/AL.

1.3 No decorrer do prazo de vigência, a cada 12 (doze) meses, a credenciada deverá apresentar a documentação referente à revalidação contratual anual, incluindo pagamento da taxa de credenciamento, de modo a comprovar a garantia das condições estabelecidas para habilitação ao credenciamento.

1.4 A prorrogação contratual se dará na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, bem como cada revalidação acarretará no pagamento da taxa de serviço ao DETRAN/AL com fins de cobertura dos custos operacionais do cessionário. A revalidação da contratação estará condicionada ao cumprimento integral das exigências dispostas no Edital de Credenciamento DETRAN/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação do credenciamento encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o credenciado deve adotar todos os procedimentos para que sua atividade não gere impactos ambientais negativos, não contribuindo com a proliferação de vetores de doenças, tal como no acúmulo de água parada, e com a contaminação do solo, tal como no derramamento de óleo veicular.

4.1.1.2. O credenciado deve seguir em sua atuação o definido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU /AGU.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não será permitido ao credenciado a subcontratação para os serviços de leilão para o qual o mesmo for credenciado.

4.1.2.2. O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.1.3. Garantia da contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme previsão contida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4. Vistoria:

4.1.4.1. O DETRAN/AL enviará equipe especializada para realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas;

4.1.4.2. Caberá à SUPCRED realizar a inspeção no local disponibilizado pela credenciada e emitir laudo de conformidade que comporá a documentação exigida a título de vistoria técnica do DETRAN/AL.

4.1.4.3. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação da documentação técnica exigida, onde serão analisados os itens de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos da credenciada.

4.1.4.4. Verificado o cumprimento de todas as exigências, será lavrado relatório circunstanciado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.4.5. Se na vistoria técnica for verificado o descumprimento de quaisquer exigência, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias à empresa para sanar a(s) inconsistência(s) registrada(s) em relatório e será agendada nova vistoria técnica, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo DETRAN/AL.

4.1.4.6. Realizada a nova vistoria e não havendo o atendimento integral dos requisitos, a interessada será considerada inapta para o credenciamento, devendo haver o arquivamento do pedido, sem ônus para o DETRAN/AL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O processo para credenciamento das empresas detentoras de STD observará as seguintes etapas:

5.1.1 Apresentação de requerimento;

5.1.2. Análise e julgamento dos documentos de habilitação;

5.1.3. Apresentação da documentação técnica;

5.1.4. Vistoria técnica;

5.1.5. Julgamento final;

5.1.6. Homologação;

5.1.7. Contratação.

5.2. Requerimento para Credenciamento.

5.2.1. Os interessados deverão apresentar pedido de credenciamento (modelo no anexo I), com indicação do local em que serão realizadas as atividades.

5.2.2. O requerimento deve ser acompanhado dos documentos descritos no tópico Termo de Referência, obrigatoriamente em ordem sequenciada e entregue/protocolado no setor de Serviço de Protocolo do DETRAN/AL, localizado na sede deste órgão na Avenida Menino Marcelo 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, no horário de 8h às 14h.

5.2.3. O requerimento assinado por certificação digital deve ser acompanhado dos documentos descritos no tópico Termo de Referência, obrigatoriamente em ordem sequenciada e protocolado ao Serviço de Protocolo do DETRAN/AL, pelo e-mail protocolo.documentos@detran.al.gov.br

5.2.4. Se a documentação anexada ao requerimento de credenciamento estiver incompleta, o requerimento será indeferido e automaticamente arquivado, ficando o DETRAN/AL isento de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.

5.2.5. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.3. Após a documentação ser aprovada, o DETRAN/AL:

5.3.1. Realizará visita técnica, para avaliar as exigências estruturais do presente credenciamento.

5.3.2. Analisará a comprovação de veracidade dos documentos e atestados apresentados.

5.3.3. Comunicará às empresas aprovadas nas etapas anteriores a data para submissão do requerente à Prova de Conceito, onde deverá demonstrar o pleno atendimento das funcionalidades dispostas no presente Termo de Referência e/ou Edital, devendo realizar a finalização de ao menos 01 (um) veículo para cada tipo de processo estipulado pelo DETRAN/AL.

5.4. Da Prova de Conceito - POC:

5.4.1. Caso a empresa seja reprovada na prova de conceito, poderá realizar nova tentativa após transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5.4.2. Em caso de nova reprovação ou de ausência para realização da POC agendada a empresa terá seu processo extinto, devendo transcorrer prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar novo requerimento.

5.5. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

5.5.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento, a recepção das fotos, pelo DETRAN/AL, será automaticamente suspensa.

5.5.3. As comunicações entre o DETRAN/AL e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.4. O DETRAN/AL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.5. Após a assinatura do credenciamento ou instrumento equivalente, o DETRAN/AL poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Designação de Preposto:

5.6.1. O Credenciado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto credenciado.

5.6.2. O Credenciado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido pelo DETRAN/AL, caso necessário.

5.6.3. O DETRAN/AL poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Credenciada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização:

5.7.1. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Superintendência de Credenciamento (SUPCRED) do DETRAN/AL ou pelos respectivos substitutos.

5.7.2. O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para o DETRAN /AL.

5.7.3. O fiscal técnico do credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do credenciamento, determinando prazo para a correção.

5.7.5. O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas condições acordadas, o fiscal técnico do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

5.7.7. O fiscal técnico do credenciamento comunicará ao gestor do contrato de credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8. Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.9. Demais disposições sobre a execução do objeto.

5.9.1. As empresas credenciadas ficarão ainda obrigadas ao seguinte:

5.9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias;

5.9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Detran /AL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17-27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Detran/AL autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.1.4. Relatar ao DETRAN/AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.9.1.8. Manter o arquivo dos documentos pertinentes por 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;

5.9.1.9. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/AL, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.9.1.10. Atender às convocações do DETRAN/AL;

5.9.1.11. Atender às solicitações, exigências ou observações feitas pelo DETRAN/AL, regularizando a situação apontada no prazo fixado. Eventuais necessidades de dilatação dos prazos fixados, a credenciada deverá solicitar de forma circunstanciada;

5.9.1.12. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus ao DETRAN/AL, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de vigência será contado da efetiva publicação do extrato do Termo de Credenciamento no DOE/AL.

5.11. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

5.11.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

5.11.2. Na hipótese de anulação do edital de chamamento, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147/150 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. A revogação do edital de chamamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

5.12. DESCRENCIAMENTO

5.12.1. O DETRAN/AL poderá realizar o descredenciamento quando houver;

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.12.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

5.12.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do contrato, o descredenciamento ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.13. APLICAÇÃO DA SANÇÃO

5.13.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento, a recepção das fotos, pelo Detran/AL, será automaticamente suspensa.

6.3. As comunicações entre o Detran/AL e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Detran/AL poderá convocar representante da empresa credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o Detran/AL poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os usuários dos serviços do Detran/AL poderão requisitar e pagar todas as obrigações relativas ao seu processo, devendo o STD comunicá-lo por SMS, whatsapp e/ou e-mail sobre todo o andamento do processo, imediatamente após o pagamento do débito;

6.7. Os documentos de que trata este credenciamento deverão ser assinados pelo usuário de forma eletrônica com nível mínimo de classificação como avançada, conforme art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, provida pelo STD de modo a confirmar as informações e a solicitação do serviço de registro veicular;

6.8. O usuário do STD assumirá diretamente o custo dos serviços prestados pela empresa credenciada, sem quaisquer ônus para o Detran/AL.

6.9. Pelo serviço objeto deste Termo de Referência e do respectivo Edital, o STD cobrará o valor de, até, R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), cujo pagamento é de total responsabilidade dos usuários.

6.10. O valor do serviço poderá reajustado anualmente conforme reajuste da UPFAL (Unidade Padrão Fiscal de Alagoas).

6.11. A credenciada igualmente cobrará aos usuários pelos eventuais débitos relacionados a regularização do veículo.

6.12. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES À EMPRESA CREDENCIADA

6.12.1. Não serão contemplados neste credenciamento os processos relativos aos registros de veículos abaixo relacionados:

- a. Veículo de aluguel;
- b. Veículo de Colecionador;
- c. Veículo para deficiente físico;
- d. Veículo com termo de curatela;
- e. Veículo para menor de idade;
- f. Veículos objeto de leilão de órgãos públicos, quando o seu registro não pertencer ao DETRAN/AL;
- g. Veículo objeto de leilão de instituições particulares;
- h. Veículo objeto de inventário;
- i. Veículo adquirido por doação;
- j. Veículo adquirido por seguradora;
- k. Veículo adquirido por estrangeiro e
- l. Veículo blindado.

6.12.2. Não terão seus STDs homologados as pessoas jurídicas que:

I. Exerçam ou que tenham sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, as seguintes atividades junto ao DETRAN/AL:

- a. Serviços de vistoria veicular;
- b. Despachante documentalista ou participação em entidade de classe a eles vinculada;
- c. Remarcação de motor ou chassi de veículos;
- d. Venda e revenda de veículos;
- e. Leilão de veículos, inclusive sua preparação;
- f. Seguros de veículos;
- g. Recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
- h. Análise de crédito;
- i. Financiamento de veículos, gravames de financiamento de veículos ou registro de contrato de financiamento de veículos;
- j. Fabricação ou estampagem de Placas de Identificação Veicular
- k. Comercialização de peças ou conjunto de peças e desmontagem de veículos.

II. Que tenham em seu quadro funcional ou societário servidor público do DETRAN/AL ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.12.3. É vedada a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados.

6.12.4. As vedações têm como base, entre outros, os critérios adotados pelo RENAVE (Registro Nacional de Veículos em Estoque), instituído pela Resolução CONTRAN nº 797/2020, voltado para os estabelecimentos que comercializam veículos automotores terrestres novos ou usados, limitando-se ao primeiro emplacamento e à transferência de propriedade.

6.12.5. É vedada a realização de eventuais alterações societárias nos casos de existência de Processo Administrativo pendente de decisão.

6.12.6. É vedado omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos clientes e a terceiros interessados nos seus serviços.

6.12.7. É vedado praticar atos que denotem negligência, imprudência, imperícia ou improbidade no exercício da atividade credenciada.

6.19. É vedada a mudança de endereço sem a prévia solicitação e autorização do DETRAN/AL.

6.20. A inobservância de qualquer ação elencada nas vedações acima caracterizar-se-á descumprimento contratual e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Termo.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será exercido pelos SUPCRED, a quem competirá controlar e avaliar a sua execução.

7.1.1. O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para o DETRAN /AL.

7.1.2. O fiscal técnico do credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do credenciamento, determinando prazo para a correção.

7.1.4. O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas condições acordadas, o fiscal técnico do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

7.1.6. O fiscal técnico do credenciamento comunicará ao gestor do contrato de credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

7.3. O exercício da fiscalização por parte do DETRAN/AL não desobriga a empresa credenciada de quaisquer das suas obrigações e responsabilidades face ao objeto do serviço, a legislação e aos regulamentos vigentes.

7.4. Não obstante a empresa credenciada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DETRAN/AL reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.4.1 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto credenciado;

7.4.2 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto credenciado;

7.4.3 Expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.4.4 Manter contato com a empresa credenciada para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;

- 7.4.5 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;
- 7.4.6 Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades a empresa credenciada, atendidas as formalidades legais;
- 7.4.7 Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços credenciados, sem prejuízo das penalidades sujeitas a empresa credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4.8 Examinar os materiais e equipamentos utilizados que deverão ser submetidos ao exame e aprovação dos fiscais do DETRAN/AL, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;
- 7.4.9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com as exigências editalícias.
- 7.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo Leiloeiro Credenciado, sem ônus para o DETRAN/AL.

8. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

8.1. A empresa interessada será habilitada por meio da realização de procedimento de credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 79, bem como art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e ainda conforme o Decreto Federal nº 11.878/2024, que culminará no credenciamento de empresas interessadas em realizar, eletronicamente, o Serviço de Transferência Digital e de regularização de veículo por meio de Sistema de Transferência Digital (STD), no âmbito do Detran/AL, que comprovem habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e deste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado pelo credenciamento deverá comprovar possuir datacenter próprio com as seguintes especificações mínimas:

- 9.1.1. Instalações elétricas adequadas, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 9.1.2. Proteção contra quedas de energia por sistema alternativo, com autonomia contínua de, no mínimo, 12 (doze) horas.
- 9.1.3. Segurança física do local de acesso ao datacenter controlado por identificação biométrica.
- 9.1.4. Sistema de ar-condicionado principal e redundante de funcionamento ininterrupto, com sistema alternativo de fornecimento de energia de autonomia de no mínimo 12 (doze) horas.
- 9.1.5. Sistema de prevenção de incêndios de funcionamento autônomo adequado à equipamentos de informática.
- 9.1.6. Recurso tecnológico para backup, que não poderá estar armazenado no mesmo local onde se encontram os dados e este armazenamento ser realizado em local seguro.
- 9.1.7. Backup dos dados, informações e sistemas que compõe a solução tecnológica em local distinto de onde se encontram os dados de produção, devendo obrigatoriamente estar a uma distância segura do local de origem das informações, evitando que seja afetada por danos que possam ocorrer na instalação principal.
- 9.1.8. Recurso tecnológico que incluam firewall, sistema automático de detecção de intrusão, sistema de prevenção de intrusão e sistema de filtros de tráfegos contra ataques de negação de serviços com capacidade de mitigar ataques de no mínimo 20 GB.
- 9.1.9. Demonstrar a independência de não compartilhamento de dados em servidor com soluções distintas.

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pela Receita Federal do Brasil.

- 9.3.2. Certidão Negativa de Débito - CND junto à Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente.
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- 9.3.4. Certificado de regularidade para com o FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Qualificação Técnica

- 9.4.1. Declaração do(s) proprietário(s) do estabelecimento comercial de que dispõe ou irá dispor de infraestrutura física, recursos humanos e infraestrutura tecnológica, que deverá ser formulada nos moldes do anexo II deste Termo de Referência.
- 9.4.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou a prestação de serviços transferência digital em ao menos 25% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (60 meses) no âmbito da Administração pública.
- 9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou integração junto a sistemas de licenciamento em quantitativo igual ou superior a 25% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (60 meses) no âmbito da Administração pública.
- 9.4.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e aptidão com o fornecimento de sistema similar ao disposto no presente processo, com funcionalidades mínimas de integração junto aos órgãos emissores de documentos veiculares, coleta de débitos, pagamento de taxas, assinatura digital, recebimento de CRLV resultando na transferência do veículo.
- 9.4.5. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração de bancos de dados (DBA) com certificação na solução de banco de dados utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente.
- 9.4.6. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração da infraestrutura de tecnologia da informação com certificação profissional na solução de servidores de aplicação utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente.
- 9.4.7. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional com formação de nível superior em engenharia responsável pela administração dos sistemas informatizados que compõe a solução objeto de auditoria.
- 9.4.8. Comprovação de que possui Sistema de gestão de segurança da informação certificado na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, organismo certificador signatário de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação, com escopo condizente às atividades relacionadas ao objeto do credenciamento com escopo condizente às atividades relacionadas ao objeto do credenciamento.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, capaz de garantir as suas obrigações contratuais.
- 9.5.3. Para ser habilitada a empresa deverá alcançar o Índice de Liquidez Corrente - ILC e o Índice de Solvência Geral - ISG igual ou maior do que 2,00 (dois), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
 - 9.5.3.1. $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$
 - 9.5.3.2. $ISG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

9.6. Documentação Complementar

- 9.6.1. Os sócios e/ou representantes legais, conforme o caso, devem apresentar os seguintes documentos:
 - 9.6.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - 9.6.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - 9.6.1.3. Certidão Negativa da Vara de Execução Penal do Município sede do credenciado e do Município onde reside.
 - 9.6.1.4. Certidão Negativa de Execuções Criminais expedida pelo cartório da comarca de seu domicílio ou residência.
 - 9.6.1.5. Certidão Negativa de Execuções Criminais expedida pela justiça federal.
 - 9.6.1.6. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuições Cíveis demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência.

- 9.6.1.7. Comprovante de residência, título de eleitor e certificado de reservista (fotocópias autenticadas).
- 9.6.1.8. Certidão Negativa do Registro de Distribuição e de Execuções Criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência.
- 9.6.1.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos nos termos definidos no Anexo III.
- 9.6.1.10. Declaração de que não emprega menores nos termos definidos no Anexo IV.
- 9.6.1.11. Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal nos termos do Anexo V.
- 9.6.1.12. Declaração de que não possui credenciamento do DETRAN/AL em outra atividade ou serviço nos termos do Anexo VI.
- 9.6.1.13. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Credenciamento ou de sua Renovação junto ao DETRAN/AL, referente ao exercício atual.
- 9.6.1.14. Declaração de que os integrantes (sócios proprietários ou proprietário individual) não mantêm qualquer vínculo com fabricantes de placas de identificação de veículos, outros credenciados ou com os servidores do DETRAN/AL, seja este vínculo pessoal, funcional ou societário nos termos do Anexo VII.
- 9.6.1.14.1. É considerado vínculo pessoal o parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau.
- 9.6.2. A documentação apresentada deverá referir-se ao estabelecimento da interessada, devendo em caso de matriz e filiais ser apresentadas separadamente.
- 9.6.3. É facultada ao DETRAN/AL, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.
- 9.6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório, certificação digital ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação pelo servidor do DETRAN/AL.
- 9.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro sistema cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL
- 9.7.1. Cumpridas todas as etapas anteriores será confeccionado termo contratual e o credenciado convocado para assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7.2. Após a convocação, o prazo será prorrogável por igual período mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente e aceita pela Administração.
- 9.7.3. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. Dada a natureza do credenciamento em tela, não há estimativa para valor da contratação, uma vez que não haverá qualquer dispêndio de recursos da Administração Pública.
- 10.2. Neste sentido, os serviços prestados pelas empresas credenciadas que utilizarão o Sistema de Transferência Digital serão remunerados através da respectiva taxa de serviço a ser paga diretamente pelo usuário quando da utilização do sistema de transferência digital de veículo

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados no ETP, assim como neste termo, correrão por conta da respectiva taxa de serviço a ser paga diretamente pelo usuário quando da utilização do serviço de transferência digital de veículo;
- 11.2. O DETRAN/AL ficará isento de qualquer pagamento a empresa credenciada e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração pública.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIVALDO SILVA JUNIOR

Superintendente de credenciamento



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 12:08:11.

MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA SILVA

Chefe de Controle de Veículos



Documento assinado digitalmente

MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA SILVA

Data: 12/08/2025 17:38:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, cep, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), REQUER CREDENCIAMENTO para atuar na realização de registro digital de documentos eletrônicos, incluindo disponibilização de sistema de registro de documentos digitais de veículos registrados pelo DETRAN/AL, para processos de primeiro emplacamento e/ou transferência de propriedade de veículos pré-cadastrados e/ou registrados em Alagoas, nos termos, condições e exigências estabelecidas pelo Órgão, no endereço acima mencionado.

Declaro concordância sobre a responsabilidade civil, criminal e financeira pelos eventuais danos decorrentes da detecção de fraude dos documentos eletrônicos que tenham sido gerados por este estabelecimento comercial, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, cep, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penalidades da lei, que o estabelecimento comercial dispõe ou irá dispor de infraestrutura física, recursos humanos e infraestrutura tecnológica, condizentes com o objeto do credenciamento nas condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa que impeçam de participar do presente processo de credenciamento e de que a referida empresa NÃO está impedida de participar de processos de contratação com a Administração Pública, bem como de que o(s) representante(s) legal(is) da empresa está(ão) ciente(s) da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de APRENDIZ. () SIM () NÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO V.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO EM
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU NAS ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL OU
MUNICIPAL.**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO exerce cargo, emprego ou função pública, em qualquer órgão, autarquia, fundação e empresa pública, tampouco em sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CREDENCIAMENTO DO DETRAN EM OUTRA ATIVIDADE OU SERVIÇO

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO possui credenciamento do DETRAN/AL em outra atividade ou serviço.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VII.

**DECLARAÇÃO DE QUE OS INTEGRANTES (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS) NÃO
MANTÊM QUALQUER VÍNCULO COM FABRICANTES DE PLACAS DE VEÍCULOS
OU COM OS SERVIDORES DO DETRAN/AL**

Sr. Diretor Presidente do DETRAN/AL,

A empresa (nome completo da razão social e nome de fantasia), CNPJ, estabelecida no endereço (nome da rua, número, bairro, CEP, telefone de contato, e-mail), neste ato representada por seus sócios (nome, CPF, RG, município de domicílio, CEP, cargo, telefone, e-mail, etc), DECLARA, sob as penas dessa lei, que NÃO mantém qualquer vínculo com fabricantes de placas de identificação de veículos, outros credenciados ou com os servidores do DETRAN-AL, seja este vínculo pessoal, funcional ou societário.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE LOGIN E SENHA DO DETRAN-AL

Eu,

_____, portador do

C.P.F.nº _____, e

R.G.nº _____, DECLARO para os fins legais, AO
DETRAN DE ALAGOAS, que me responsabilizo Civil e Criminalmente pela
utilização dos acessos ao sistema que me forem concedidos pelo
Departamento de Trânsito, sendo o acesso pessoal e intransferível, ficando
também responsável por qualquer problema futuro decorrente deste ato,
podendo responder inclusive pelo crime de falsidade ideológica, previsto
no Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e
que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IX.

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

I. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo DETRAN/AL, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do DETRAN/AL;

II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

a) Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;

b) Dados sensíveis- qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, Acordo de Cooperação, acordos ou instrumentos similares, processos, tabelas, projetos, nomes de servidores, agentes políticos ou empregados públicos, resultados de pesquisas, dados orçamentários e/ou financeiros, dentre outros;

IV. Tenho conhecimento ainda da Lei Federal n. 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

V. Tenho conhecimento ainda de que o DETRAN/AL possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

VI. Assumo o compromisso de não utilizar qualquer informação a que tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;

VII. Estou ciente de que é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do DETRAN/AL, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do encarregado do DETRAN/AL;

VIII. Reconheço que os prejuízos causados por mim ao DETRAN/AL, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações a que tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

IX. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo DETRAN/AL serão conservados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual com o ente público ao qual estou vinculado e, após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pelo DETRAN/AL, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal n. 13.709/2018, na vigência da relação contratual, assim como após o término da referida relação;

Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informação e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/AL.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL, INTEGRALIDADE DE CUSTOS, NÃO POSSUI TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DEGRADANTE E CUMPRIMENTO DA RESERVA DE VAGAS PCD.

Ref.: (Identificação do Credenciamento), CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade, Inscrição no CPF....., DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

NOME(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº _____.____.____-____

RG nº: _____.____.____-____

(assinatura e carimbo)